

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima
[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)
Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2713080320200514141820
Processo 0828655-39.2019.8.23.0010 - (245 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apenasamentos (0)	Vínculos (0)
Realces					
Realçar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>					
46 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 46					
Seq.	Data		Evento		Movimentado Por
<input type="checkbox"/>	46	14/05/2020 14:18:20	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (30/04/2020)		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
			46.1 Arquivo: Petição Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2646508IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALAnexo02.pdf	Público
			46.2 Arquivo: GUIA DE DEPOSITO Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2646508IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIAL01.pdf	Público
			LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 04/05/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 40) JUNTADA DE LAUDO (30/04/2020) e ao evento de expedição seq. 42.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
			45 04/05/2020 14:52:44 RENÚNCIA DE PRAZO DE VALDEIR PEREIRA CARDOSO Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (30/04/2020)		EDSON SILVA SANTIAGO Advogado
			44 30/04/2020 15:29:34 LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Valdeir Pereira Cardoso) em 04/05/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 40) JUNTADA DE LAUDO (30/04/2020) e ao evento de expedição seq. 41.		EDSON SILVA SANTIAGO Advogado
			43 30/04/2020 15:29:30 EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 40) JUNTADA DE LAUDO (30/04/2020)		Thiago Pacheco Pires dos Santos Analista Judicário
			42 30/04/2020 15:22:25 EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Valdeir Pereira Cardoso com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 40) JUNTADA DE LAUDO (30/04/2020)		Thiago Pacheco Pires dos Santos Analista Judicário
			41 30/04/2020 15:22:25 EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Valdeir Pereira Cardoso com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 40) JUNTADA DE LAUDO (30/04/2020)		Thiago Pacheco Pires dos Santos Analista Judicário
			JUNTADA DE LAUDO		Thiago Pacheco Pires dos Santos Analista Judicário
			JUNTADA DE CERTIDÃO		Thiago Pacheco Pires dos Santos Analista Judicário
			39 31/03/2020 11:18:09 PERÍODO DECORRIDO Sem Resposta - (Referente a(o) MANDADO determinado pelo evento JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO(13/01/2020). Parte: Valdeir Pereira Cardoso		SISTEMA CNJ
			38 29/02/2020 00:07:23 LEITURA DE MANDADO REALIZADA MANDADO lido em 04/02/2020 - Referente ao evento de expedição (seq. 32) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (27/01/2020 13:16:47). Parte: Valdeir Pereira Cardoso		STHEPHANY SIMPLICIO DA SILVA Estagiária
			37 05/02/2020 14:13:03 RETORNO DE MANDADO Referente ao evento (seq. 32) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (27/01/2020 13:16:47). Parte: Valdeir Pereira Cardoso		Clariza Turmina Monti Oficiala de Justiça
			36 04/02/2020 12:17:40 HABILITAÇÃO PROVISÓRIA Perito Oficial: FERNANDO BERNARDO DE OLIVEIRA habilitado até 10/05/2020 (100 dias)		Thiago Pacheco Pires dos Santos Analista Judicário
			35 31/01/2020 12:11:03 REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 32) em 27/01/2020 13:16:47. Tipo: Distribuição Inicial Automática. Oficial de Justiça Designado: Clariza Turmina Monti. Parte: Valdeir Pereira Cardoso		MANUELLA DE OLIVEIRA PARENTE Servidora Central de Mandados
			34 29/01/2020 11:41:19 REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO Referente ao evento JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (13/01/2020)		EDSON SILVA SANTIAGO Advogado
			33 27/01/2020 18:37:09 EXPEDIÇÃO DE MANDADO Prazo de 15 dias úteis. Referente ao evento (seq. 26) JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO(13/01/2020 09:56:24). Natureza: Intimação. Parte: Valdeir Pereira Cardoso. Identificador do Cumprimento: 0002		PAULO SERGIO FIRMINO Analista Judicário
			32 27/01/2020 13:16:47 LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Valdeir Pereira Cardoso) em 23/01/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 26) JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (13/01/2020) e ao evento de expedição seq. 28.		SISTEMA CNJ
			31 24/01/2020 00:00:20 JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (10/12/2019)		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
			JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (13/01/2020)		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
			30 14/01/2020 11:00:56 LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Valdeir Pereira Cardoso) em 21/01/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 26) JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (13/01/2020)		Adahra Catharine Reis Menezes Analista Judicária
			29 13/01/2020 16:15:46 EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 26) JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (13/01/2020)		Adahra Catharine Reis Menezes Analista Judicária
			28 13/01/2020 09:56:28 EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Valdeir Pereira Cardoso com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 26) JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (13/01/2020)		Adahra Catharine Reis Menezes Analista Judicária
			27 13/01/2020 09:56:28 EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 26) JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (13/01/2020)		Adahra Catharine Reis Menezes Analista Judicária
			26 13/01/2020 09:56:24 JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (10/12/2019)		EDSON SILVA SANTIAGO Advogado
			25 20/12/2019 09:40:11 LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Valdeir Pereira Cardoso) em 21/01/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 19) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (10/12/2019) e ao evento de expedição seq. 20.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
			24 20/12/2019 09:38:11 JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (10/12/2019)		EDSON SILVA SANTIAGO Advogado
			23 16/12/2019 11:56:45 LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Valdeir Pereira Cardoso) em 21/01/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 19) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (10/12/2019) e ao evento de expedição seq. 21.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
			22 11/12/2019 14:16:43 EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 11/12/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 19) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (10/12/2019) e ao evento de expedição seq. 21.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
			21 10/12/2019 13:33:15 EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (10/12/2019)		Thiago Pacheco Pires dos Santos Analista Judicário
			20 10/12/2019 13:33:15 EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Valdeir Pereira Cardoso com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (10/12/2019)		Thiago Pacheco Pires dos Santos Analista Judicário
			19 10/12/2019 13:31:23 JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO Alteração Valor da Causa: (De R\$ 998,00 para R\$ 9.450,00)		Thiago Pacheco Pires dos Santos Analista Judicário
			18 10/12/2019 13:23:16 CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE EDUARDO MESSAGGI DIAS		EDUARDO MESSAGGI DIAS Magistrado
			17 09/12/2019 12:06:57 JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO Cumprimento de intimação - Referente ao evento DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO (12/11/2019)		Thiago Pacheco Pires dos Santos Analista Judicário
			16 02/12/2019 09:48:15 LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA EDSON SILVA SANTIAGO		EDSON SILVA SANTIAGO Advogado
			15 29/11/2019 16:12:26 CONCLUSÃO PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL Responsável: EDUARDO MESSAGGI DIAS		
			JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO Cumprimento de intimação - Referente ao evento DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO (12/11/2019)		
			LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA EDSON SILVA SANTIAGO		

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08286553920198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VALDEIR PEREIRA CARDOSO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DA AUSÊNCIA DE COBERTURA

Antes de expor seus argumentos quanto a perícia médica realizada na parte autora, vem informar a este juízo que diferentemente do que foi alegado, observando-se a documentação acostada, verificar-se que o autor não se encontra na situação prevista no Art.7º da Lei 6194/74, isto porque, o pedido do seguro DPVAT, refere-se ao veículo placa **NAX3014**, de propriedade da parte autora.

Ocorre que o autor, não pagou o prêmio do seguro, estando o veículo em situação irregular pelo não pagamento do seguro obrigatório à época do sinistro.

Exercício	Valor Pago	Situação	Declaração de Pagamento
2016	R\$292,01	Quitado	[link]
04/05/2016	R\$292,01		
2015	R\$292,01	Quitado	[link]
2014	R\$220,06	Quitado	[link]
(P) Multocida			

Seguro DPVAT
Calendário de pagamento

Selecionar as opções abaixo para acessar o calendário de pagamento do Seguro DPVAT:					
Exercício	UF	Final da Placa	Categoria	Carabamais!	Pagamento
2019	RR	4	5		À vista
Categoria: 9					
Final da Placa					
Vencimento					
	IPVA (COTA ÚNICA)	Com Desconto?	DPVAT	Licenciamento	
4	28/06/2019	NÃO	28/06/2019	31/05/2019	
RR: TABELA DE VENCIMENTO DO IPVA E DO SEGURO DPVAT DE 2019					

Assim, tratando-se o requerente do proprietário do veículo que ensejou a lesão, não tendo este comprovado o pagamento do prêmio, não tem direito à cobertura securitária.

No caso trazido à baila, conforme se extrai da documentação acostada aos autos, a parte autora é proprietária do veículo causador das lesões pelas quais é pleiteada a indenização pelo Seguro DPVAT, estando a categoria daquele englobada pelo Consórcio DPVAT, à inteligência do art. 38 da Resolução do CNSP nº 332/2015.

Frisa-se que a ausência de pagamento pelo proprietário gera um prejuízo a toda sociedade, na medida, em caso de inadimplência do seguro, os valores não são repassados aos programas sociais, programa saúde pública e programas educadores de prevenção de acidentes.

Assim, o Seguro DPVAT exclui da cobertura o sinistrado, quando este for o proprietário do veículo e se encontrar inadimplente em relação ao pagamento do prêmio, quando da ocorrência do acidente. Por certo, a exclusão da cobertura restringe-se somente ao acidentado-proprietário inadimplente, mantendo-se toda a cobertura no que tange a terceiros.

É exatamente este o entendimento que ensejou a edição do verbete sumular nº 257 do STJ, posto que os casos concretos que foram julgados naquela corte tratavam de situações onde a vítima não era o proprietário do veículo, sendo, portanto, prescindível a discussão acerca do pagamento ou não do prêmio, uma vez que, indiscutivelmente, aqueles acidentados tinham direito ao recebimento da indenização.

Pelo exposto, não deve ser imputada à Seguradora Ré qualquer dever de indenizar a parte autora pelos supostos danos, eis que ausentes os elementos ensejadores da obrigação indenizatória.

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Em que pese o caráter social do Seguro Obrigatório DPVAT, o beneficiário legal da indenização tem que, necessariamente, preencher os requisitos legais para recebimento do referido seguro.

Após a análise da documentação fornecida pelo beneficiário legal da indenização é de suma importância, a fim de concluir se o sinistro é indenizável ou não, cumprindo ressaltar que o Seguro Obrigatório DPVAT é alvo dos mais diversos tipos de fraude.

Neste sentido, o sinistro foi cancelado administrativamente, tendo em vista que a parte não cumpriu as exigências da Lei que regula a matéria.

Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da Invalidez apurada.

Nota-se que o i. perito utilizou os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixada o quantum indenizatório. Assim, requer que o N. Magistrado acolha o descrito no laudo apresentado pelo EXPERT PERITO.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 12 de maio de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR



RORAIMA ENERGIA

AVENIDA CAPITÃO ENE GARCEZ, 691, CENTRO - BOA VISTA
CNPJ: 02.341.470/0001-44 IE: 240070223

VIA PARA PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA

NF: 3189994

DANIELY LIMA BARBOSA

RD RR 319 ESTRADA PASSARAO, S/N ,

BOA VISTA 69300000 BOA VISTA

RR

CÓDIGO ÚNICO 1099272	MÊS 07/2019	PERÍODO DE CONSUMO 05-JUN-19 a 05-JUL-19
CONSUMO (kWh) 229	VENCIMENTO 01-AUG-19	TOTAL A PAGAR R\$ 122,56

OBSERVAÇÕES

- A taxa referente a emissão de segunda via de pagamento não será cobrada
- Ligue Roraima Energia: 0800 70 19 120

autenticação mecânica

recorte aqui



RORAIMA ENERGIA

AVENIDA CAPITÃO ENE GARCEZ, 691, CENTRO - BOA VISTA

CNPJ: 02.341.470/0001-44

IE: 240070223

CÓDIGO ÚNICO 1099272	MÊS 07/2019	TOTAL A PAGAR R\$ 122,56
--------------------------------	-----------------------	------------------------------------



ÁREA DE SINISTROS - DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

11 JUL 2019

GENTE SEGURADORA S/A
Av. Capitão Júlio Bezerra, 484 - Boa Vista - RR

ÁREA DE SINISTROS - DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

16 JUL 2019

GENTE SEGURADORA S/A
Av. Capitão Júlio Bezerra, 484 - Boa Vista - RR



Para contato
conosco informe
este número

SEU CÓDIGO
0126055-3

ÁREA DE SINISTROS - DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

11 JUL 2019

GENTE SEGURADORA S/A
Av. Capitão João Bezerra, 484 - Boa Vista - RR

ÁREA DE SINISTROS - DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

16 JUL 2019

GENTE SEGURADORA S/A
Av. Capitão João Bezerra, 484 - Boa Vista - RR

Roraima Energia S.A.
Av. Capitão Ene Garcez, 691 - Centro - Boa Vista - RR
CNPJ: 02.341.470/0001-44 | Insc. Estadual: 24.007.022-3
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1
Regime especial de impressão autorizado pela SEFAZ 388/13

Nº da Nota Fiscal 002977634

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTAMÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
MAIO/2019	26/06/2019	272	244,05

RAQUEL DELL EUGENIO
AV BENTO BRASIL 248 CENTRO
CPF: 00005763937899
CEP: 69.301-050 - BOA VISTA

ROT: 12.001.02.11.603050

DADOS DA LEITURA	kWh	kVArh	DATAS DA LEITURA
Atual:	18317		26/04/2019
Anterior:	1.000		26/06/2019
Constante de Multiplicação:	272		Próxima Leitura: 28/05/2019
Consumo Médio:	272	FCAM	Emissão: 29/05/2019
Consumo Faturado:			Apresentação:

NORMAL

Parâmetros Faturamento: Término de Faturamento: 33

DATA DE LEITURA: 26/04/2019

DATA DE LEITURA: 26/06/2019

DATA DE LEITURA: 28/05/2019

DATA DE LEITURA: 29/05/2019

DATA DE LEITURA: 33

DECLARAÇÃO DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO PESSOA FÍSICA - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site www.seguradoralider.com.br ou entre em contato através de um dos números abaixo:

Central de Atendimento (para consultas sobre indenizações e prêmios, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h)

Capitais e regiões metropolitanas: 4020-1596 / Outras regiões: 0800 022 12 04

SAC (para reclamações e sugestões, 24 horas por dia): 0800 022 81 89 | SAC (para deficientes auditivos e de fala): 0800 022 12 06 | Central Ouvidoria: 0800 021 91 35

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O preenchimento deste Formulário é parte integrante do processo de liquidação de sinistro, conforme estabelece a Circular número 445/12, disponível no endereço eletrônico:

<http://www2.susep.gov.br/BIBLIOTECAWEB/DOCORIGINAL.ASPX?TIPO=1&CODIGO=29636>

A Circular SUSEP¹ nº 445/12, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as Seguradoras são obrigadas a constituir cadastro das pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal, além da respectiva documentação comprobatória.

A recusa em fornecer as informações de profissão e renda, neste formulário, não impede o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, contudo, por determinação da referida Circular, esta recusa é passível de comunicação ao COAF².

¹ SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS MERCADOS DE SEGURO, PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA, CAPITALIZAÇÃO E RESSEGURO. ² CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS – COAF, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ESTRUTURA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, TEM POR FINALIDADE DISCIPLINAR, APLICAR PENAS ADMINISTRATIVAS, RECEBER, EXAMINAR E IDENTIFICAR AS OCORRÊNCIAS SUSPEITAS DE ATIVIDADES ILÍCITAS PREVISTAS NA LEI Nº9.613/98.

Pelo exposto, eu TELVIA SANTIAGO GUEDES

Inscrito (a) no CPF/CNPJ 739.248.066-91, na qualidade de Procurador (a) / Intermediário (a) do Beneficiário

VALDEIR PEREIRA CARDOSO inscrito (a) no CPF sob o Nº 762.042.192-00,

do sinistro de DPVAT cobertura INVALIDEZ PERMANENTE da Vítima VALDEIR PEREIRA CARDOSO

Inscrito (a) no CPF sob o Nº 762.042.192-00, conforme determinação da Circular Susep 445/12:

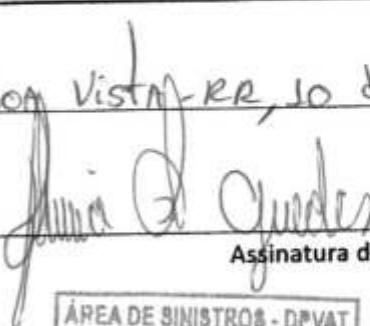
Declaro Profissão: _____ Renda: _____ e apresento os documentos comprobatórios:

Recuso informar

Declaro ainda, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Lider-DPVAT, residir no endereço abaixo, anexando a cópia do comprovante de residência do endereço informado. Estou ciente de que a falsidade da presente declaração implicará na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

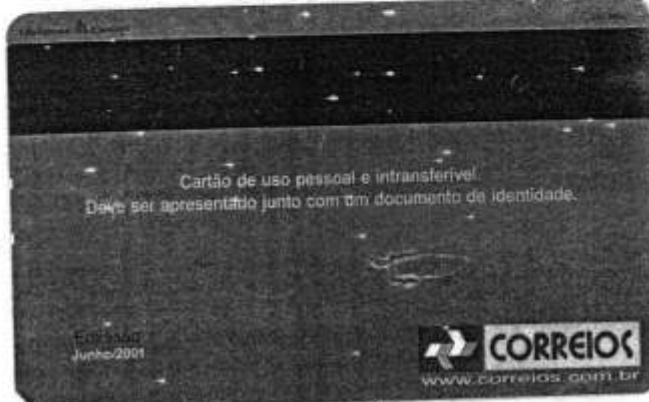
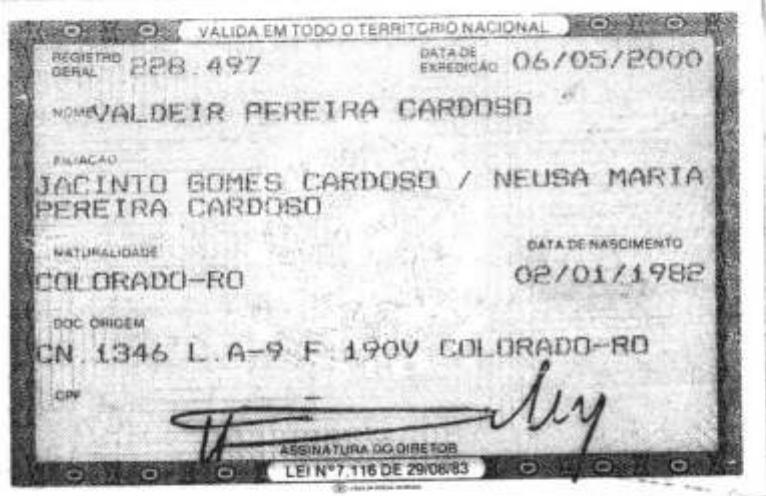
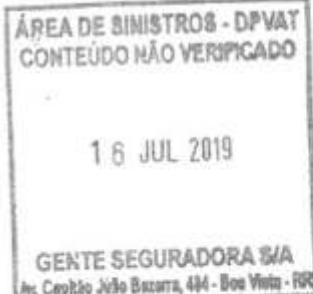
Endereço:	<u>AV. BENTO BRASIL</u>	Número:	<u>248</u>	Complemento:
Bairro:	<u>CENTRO</u>	Cidade:	<u>BOA VISTA</u>	Estado: <u>RR</u> CEP: <u>69.301-050</u>
E-mail:	<u>confiancacst@hotmail.com</u>			

Local e Data: Boa Vista - RR, 10 de JULHO de 2019


Assinatura do Declarante

ÁREA DE SINISTROS - DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
11 JUL 2019
GENTE SEGURADORA S/A Av. Capitão Júlio Bezerra, 484 - Boa Vista - RR

ÁREA DE SINISTROS - DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
16 JUL 2019
GENTE SEGURADORA S/A Av. Capitão Júlio Bezerra, 484 - Boa Vista - RR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODÍLIO CRUZ



Pônter Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Assento Cadastral

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO

30/01/2017

REGISTRO GERAL 524555-9

NOME TELVIA SANTIAGO GUEDES

FILIAÇÃO

EDMILSON JOSÉ SANTIAGO

TEREZINHA SILVA SANTIAGO

NATURALIDADE

SANTARÉM - PA

DOC. ORIGEM

CERTO CAS 353 FLS 153 LIV B 02
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM

CPF

739.248.066-91 AMADEU ROCHA TRIANI
Porto Velho/RO - Delegado da Polícia Civil
Diretor do Idec

1 VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

p 1

ÁREA DE SINISTROS - DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

11 JUL 2019

GENTE SEGURADORA S/A
Av. Capitão Júlio Bezerra, 444 - Boa Vista - RR

ÁREA DE SINISTROS - DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

16 JUL 2019

GENTE SEGURADORA S/A
Av. Capitão Júlio Bezerra, 444 - Boa Vista - RR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETAN - RR

Nº 9759408320

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

DETAN

VIA 01	CÓD. FENAVAM 01001382265	05411437065	
NOME/ENDERECO VALDEIR PEREIRA CARDOSO RR 319 V PASSARAO 8/N BOA VISTA-RR 69300000			
CPF/CNPJ 762.042.192-00	PLACA NAX3014		
NOME ANTERIOR LITRAMOTO LIRA MOTORES LTDA ME			
PLACA ANT/UF NAX3014 RR	CHASSI 9C6KE1930E0007285		
ESPECIE TIPO PBM/MOTOCICLETA/NAO APLIC.		COMBUSTIVEL GASOLINA	
MARCA/MODELO YAMAHA/YBR125 FACTOR E		ANO FAB. 2013	ANO MOD. 2014
CAP/POT/GIL 2P/0.124CC/	CATEGORIA PARTICU	COR PREDOMINANTE AZUL	

OBSERVAÇÕES

AL.FIT.: YAMAHA ADM DE CONSORCIO LTDA * P
RUII: SAIK AMAZ OCIDENTAL *

*Endereço: Rua das Santas
Presidente Jair Bolsonaro*

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ _____

NOME DO COMPRADOR: _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ferir que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas Brasieliro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento das firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____

ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO(VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.

**ÁREA DE SINISTROS - DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO**

16 JUL 2019

GENTE SEGURADORA S/A

Av. Capitão João Bezerra, 484 - Boa Vista - RR

**ÁREA DE SINISTROS - DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO**

11 JUL 2019

GENTE SEGURADORA S/A
Av. Capitão João Bezerra, 484 - Boa Vista - RR

11 JUL 2019

PROCURAÇÃO

GENTE SEGURADORA S/A
Av. Capitão Júlio Bezerra, 414 - Boa Vista - RR

Outorgante: , VALDEIR PEREIRA CARDOSO, RG Nº 228.497 SSP/RR E CPF Nº 762.042.192-00,

brasileiro, solteiro, serviços gerais , residente na Rua RD RR 319 ESTRADA PASSARAO S/N ,

Bairro: ZONA RURAL - RR CEP.: 69.300-000, Tel.: (95) 99117-3230/ 99134-3556

confiancacst@hotmail.com

VITIMA: VALDEIR PEREIRA CARDOSO, CPF Nº 762.042.192-00. DATA DO SINISTRO:

06/04/2019, NATUREZA: INVALIDEZ.

Outorgada: TELVIA SANTIAGO GUEDES, Brasileira, Casada, Empresária, RG nº 5245559 SSP/RR,

Data de Emissão: 30/01/2017 e CPF nº 739.248.066-91, Cujo endereço é: Rua Bento Brasil nº 248,

Centro, Boa Vista – RR, CEP 69.301-050, Telefone: (95) 98118-1200.

PODERES:

Para requerer o seguro DPVAT por INVALIDEZ, a que tem direito o outorgante, junto a qualquer seguradora pertencente ao consórcio DPVAT administrado pela Seguradora Líder, em razão de acidente de trânsito, podendo o referido (a) procurador (a) em nome do mesmo (a), bem como quitar, requerer, e retirar documentos em órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou órgãos privados, além de transigir, depositar, substabelecer, tendo também poderes específicos para assinar qualquer documento em nome do próprio, bem como fornecer dados para crédito de indenização de sinistro DPVAT.

Boa Vista-RR, 23 de abril de 2019.



ÁREA DE SINISTROS - DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

16 JUL 2019

GENTE SEGURADORA S/A
Av. Capitão Júlio Bezerra, 414 - Boa Vista - RR

Valdeir Pereira Cardoso

VALDEIR PEREIRA CARDOSO



CARTÓRIO LOUREIRO

Av. VILP RUY, nº 566 - CENTRO - BOA VISTA/RR - Tel: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

REG. VERDADEIRA a(s)assinatura(s)

[TÍTULO] - VALDEIR PEREIRA CARDOSO

KVS Em testemunho _____ da verdade Boa Vista, 29/04/2019

E-mail: 2.45.FUNDEJUR.R.0.25,FISC.0.10,FECON.0.10,ISS.0.10,Vlr Selar.0.00

Selo: RECFIR15834583AEKZSX29KYNP01

Consulte seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>

CPF Solicitante: 76204219200

DR. JOZIEL LOUREIRO

TAREJÃO E REGISTRADOR



Marjory C. Esbell
Escrevente Autor
Cartório Loureiro

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0241303/19

Vítima: VALDEIR PEREIRA CARDOSO

CPF: 762.042.192-00

CPF de: Próprio

Data do acidente: 05/04/2019

Titular do CPF: VALDEIR PEREIRA
CARDOSO

Seguradora: USEBENS SEGUROS S/A

DOCUMENTOS ENTREGUES

Sinistro

Boletim de ocorrência
Comprovação de ato declaratório
Declaração de Inexistência de IML
Documentação médico-hospitalar
Documentos de identificação
DUT

TELVIA SANTIAGO GUEDES : 739.248.066-91

Comprovante de residência
Declaração Circular SUSEP 445/12
Documentos de identificação
Procuração

VALDEIR PEREIRA CARDOSO : 762.042.192-00

Autorização de pagamento
Comprovante de residência

ATENÇÃO

- O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa. Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue 0800-0221204.

- A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194 / 74.

Documentação recebida sem conferência.

A documentação solicitada dos documentos indicados em originais, ou cópias autenticadas, precisam estar devidamente protocolados como comprovante de entrega por meio de chancela ou carimbo, e os mesmos devem ser digitalizados no ato do atendimento para inclusão no aviso de sinistro digital.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação entregue

Data da entrega: 16/07/2019
Nome: TELVIA SANTIAGO GUEDES
CPF: 739.248.066-91

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 16/07/2019
Nome: SABRINA OLINAR DE SOUZA CARREIRO
CPF: 020.134.582-07

TELVIA SANTIAGO GUEDES

SABRINA OLINAR DE SOUZA CARREIRO

PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: **DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES)** **INVALIDEZ PERMANENTE** **MORTE**

2 - Nº do sinistro ou ASL: **3 - CPF da vítima:** **762.042-392-00** 4 - Nome completo da vítima: **VALDEIR PEREIRA CARDOSO**

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP N° 445/2012

5 - Nome completo: **VALDEIR PEREIRA CARDOSO** 6 - CPF: **762.042.392-00**

7 - Profissão: **SERVICOS GERAIS** 8 - Endereço: **RUA RD. RR 313 - ESTRADA PASSARÃO** 9 - Número: **S/N** 10 - Complemento:

11 - Bairro: **ZONA RURAL** 12 - Cidade: **BOA VISTA** 13 - Estado: **RR** 14 - CEP: **69.300-000**

15 - E-mail: **confiaueacst@lotusmail.com** 16 - Tel.(DDD): **(95) 99117-3230**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal: **CORTEUDO NÃO VERIFICADO**

18 - CPF do Representante Legal: **16 JUL 2019** 19 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:

RECUSO INFORMAR

R\$1.00 A R\$1.000,00

R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00

SEM RENDA

R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00

ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS:

BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO

REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

Bradesco (237)

Itaú (341)

Banco do Brasil (001)

Caixa Econômica Federal (104)

CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO: **Banco do Brasil**

AGÊNCIA:

CONTA:

AGÊNCIA: **0250**

CONTA: **115.408**

(Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que [assinalar uma das opções]:

- Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

11 JUL 2019

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantidade das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima:	Solteiro	Casado (no Civil)	Divorciado	Separado Judicialmente	Vitivo	24 - Data do óbito da vítima:
------------------------------	----------	-------------------	------------	------------------------	--------	-------------------------------

25 - Grau de Parentesco com a vítima: 26 - Vítima deixou companheiro(a): Sim Não 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

28 - Vítima teve filhos?	Sim	29 - Se tinha filhos, informar Vivos:	Falecidos:	30 - Vítima deixou nascituro (vivinascer)?	Sim	31 - Vítima teve irmãos?	Sim	32 - Se tinha irmãos, informar Vivos:	Falecidos:	33 - Vítima deixou pais/avós vivos?	Sim
Não				Não		Não				Não	

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

Impressão digital da vítima ou beneficiário não alfabetizado

35 - Nome legível de quem assina a rogo/a pedido

36 - CPF legível de quem assina a rogo/a pedido

37 - (*) Assinatura de quem assina a rogo/a pedido

40 - Local e Data, **Boa Vista - RR, 10 de Julho de 2019,**

Valdeir Pereira Cardoso

41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

38 - 2º | Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

39 - 2º | Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

Maria d. Guedes
PROCURADOR

TESTEMUNHAS

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Secretaria do Estado da Saúde
Hospital Geral do Roraima - PAAR / PSFII
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3308

1º Classificação Reclassificação
Muito Baixa Vermelho
Baixa Laranja
Média Amarelo
Alta Verde
Muito Alta Azul Ass.

Reclassificação
Vermelho
Laranja
Amarelo
Verde
Azul Ass.

Reclassificação
Vermelho
Laranja
Amaral
Verde
Azul Ass.

A10 DECLARATÓRIO

05/04/2019 09:16:21

FICHA DE ATENDIMENTO

TRAUMATOLOGIA

DIURNO 07-19

12

Paciente VALDEIR PEREIRA CARDOSO	Data Nascimento 02/01/1982	Idade 37 A 3 M 3 D	CNS 704206746578785	CPF	Prontuário
Tipo Doc Documento NI	Órgão Emissor Data Emissão NI	Sexo M	Estado Civil PARDA	Naturalidade NACIONAL	Nacionalidade BRASILEIRA
Mãe VALDEIR PEREIRA CARDOSO	Endereço RUA - NI - SN - BOA VISTA - RR	Pai NI		Contato	Ocupação
Class. de Risco SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	Plano Convênio Caráter do Atendimento URGÊNCIA	Nº da Carteira Profissional do Atend. DEMANDA ESPONTÂNEA	Validade Procedência	Autorização Temp.	Sis Prenatal Peso Pressão
Motivo do Atendimento ACIDENTE DE MOTO			Procedimento Sol.		Registrado por: KERYLEN.LORRAYNA
Queixa Principal	<input type="checkbox"/> Síndrome Febril <input type="checkbox"/> Sintomático Respiratório <input type="checkbox"/> Suspeita de Dengue				
amnese de Enfermagem	GSC AO: 1234 RV: 12345 MRV: 123456 TOTAL				

Anamnese - (HORA DA CONSULTA - 09:15 h) Compreende por meios próprios; deambula com dificuldade. Rejere trauma de joelho (R) em acidente motociclistico, nele deslocou, entorse ou contuso. Exame Físico: Estável, suspeito, Glasgow 15.

Edema de joelho (R), dor intensa e mobilizado.

Entorse de joelho (R)? Fx?

SADT - Exames Complementares

RAIO-X ULTRA-SON TC SANGUE URINA ECG OUTROS:

ÁREA DE SINISTROS - DPVAT
CONTROLE DE SINISTRO
OBSERVAÇÃO VERIFICADO

16 JUL 2019

(2) Dipirona 1g
(2) Tansidex 30mg | (R)

APRAZAMENTO

(R) Rx: radiografia com epiplatir fibral (R)

Jailo Viey
Cirurgião Geral
CRM-RR 1795

SEGURO GESTÃO
GENTE SEGURADORA S/A
Av. Ceará Júlio Bezerra, 444 - Boa Vista - RR
Tel: (65) 3220-1010 / 3220-1010 / 3220-1010 / 3220-1010

DATA: 16 JUL 2019
Presente _____
Original _____
Centro de Atendimento ao Paciente _____
Assistente _____
Data e hora da saída/alta: _____

Conduta

- Alta por Decisão Médica
 Alta a Pedido
 Alta a Revelia
 Transferência para: **ORTOPEDIA**

Ambulatório
 Observação (Até 24h)
 Internação
Data e Hora da Saída/Alta: _____

Óbito

Antes do 1º Atendimento? Sim Não

Destino: (A) Família

ÁREA DE SINISTROS - DPVAT

CONTÉUDO NÃO VERIFICADO

IML Anatomia Patológica _____

Assinatura do Paciente ou Responsável

Caixão e Assinatura do Médico

